

CHECKLIST DE ANÁLISE CENTRAL DE GLP NT 23

Versão: 1

Portaria nº 24 (27/09/23)

"C" = Conforme

3.

4.

coberturas de edificações conf. tabela 7.

muros conf. da tabela 8.

"NC" = Não Conforme

"NA" = Não Aplicável

CENTRAL DE GLP – NT 23					
Item	EXIGÊNCIAS	С	NC	NA	
	BOTIJÃO P-13				
Dispens	a-se uso de central quando toda edificação usa no máx. de 5 recipientes transportáveis	s de	GLP,	com	
capacid	ade nominal máx. de até 13 kg cheios, parcialmente utilizados ou vazios, em pontos distintos	e em	altura	máx.	
de 12 m	, acondicionados no interior ou no exterior das edificações e atendendo os requisitos a seguir				
	O recipiente está:				
	A. Locado em projeto.				
	B. Em local com ventilação natural.				
	C. Protegido do sol , da chuva e da umidade .				
	D. Afastado de outros produtos inflamáveis, de fontes de calor e faíscas.				
	E. Afastado no mín. 1,5m de ralos, caixas de gordura, esgotos, galerias				
1.	subterrâneas e similares.				
1.	F. Ausente em fossos de iluminação, ventilação, garagens e subsolos;				
	G. Existe nota em projeto: "A QUANTIDADE MÁXIMA DE GLP UTILIZADA				
	NA EDIFICAÇÃO SERÁ DE X BOTIJÕES P-13 E INSTALADOS DE FORMA				
	INDEPENDENTE".				
	OBS.: Nas unidades autônomas térreas, ou assobradadas dos condomínios				
	residenciais, é permitida a instalação de botijões P-13 independentes na parte externa da				
	edificação.				
CEN	TRAL DE GLP (RECIPIENTES TRANSPORTÁVEIS, ESTACIONÁRIOS E ABASTE)	CIM	ENTO	A	
	GRANEL)				
	Os recipientes (transportáveis ou estacionários) atendem aos afastamentos de				
2.	segurança conforme tabela 6.				
	OBS.: Os afastamentos podem ser reduzidos pela metade, caso seja interposta uma parede				
	entre o recipiente e o ponto considerado com resistência ao fogo por duas horas.				
	Tabela 6 – Afastamentos de recipientes (transportáveis ou estacionário) em relação a locais d	le ris	со		

Locais				Afastamento (m)	
Aberturas de dutos de esgo	as, ralos	1,5			
Materia	ais de fácil comb	ustão		3,0	
Fontes de ignição (inclusiv	ve estacionamen	to e trânsito de ve	ículos)	3,0	
	Redes elétricas			3,0	
Depósitos de materiais inflamáve	is ou comburente	es, exceto oxigêni	o e hidrogênio	6,0	
Canacidada conjunta CLR (m3)	Oxigênio (Nm³), incluindo reserva			1	
Capacidade conjunta GLP (m³)	Até 11	11,1 a 566	a de 566		
Até 4,5	0	6		7,5	
> 4,5	0		6		
Hidrogênio (Nm³), incluindo reserva				a	
Capacidade conjunta GLP (m ³)	11 a 85	>	> 85		
Até 1,9	0	3		7,5	
		0 7,5			

Os recipientes estacionários atendem aos afastamentos da projeção das edificações ou

Tabela 7 – Afastamentos de recipientes transportáveis em relação à projeção das edificações

Quantidade de GLP (kg)	Afastamento (m)
Até 540	0
A partir de 540 até 1.080	1,5
A partir de 1080 até 2.520	3,0
A partir de 2520 até 4.000	7,5

Tabela 8 – Afastamentos de recipientes estacionários em relação à projeção das edificações ou muros

Capacidade volumétrica do tanque (m³)	Afastamento (m)
Até 1,0	0
De 1,1 até 2,0	1,5
De 2,1 até 5,5	3,0
De 5,6 até 8,0	7,5
Acima de 8,0	Adotar tabela 1

OBS.:

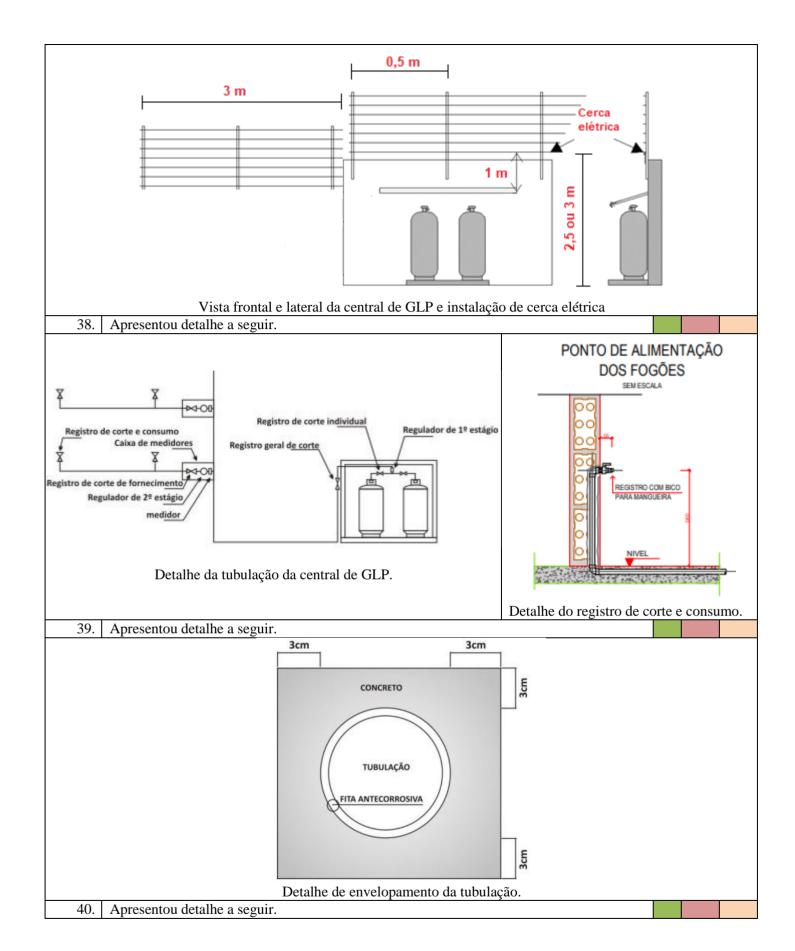
- A. Nos depósitos com até 540 kg ou até 1,0m³ previstos nas tabelas 7 e 8 existe um afastamento mín. de 1,50m na frente e nas laterais da central, de projeção de edificações ou muros.
- B. Na impossibilidade de aberturas em uma das laterais da central, os afastamentos referidos na nota acima, devem ser de no mín. 3,0m.

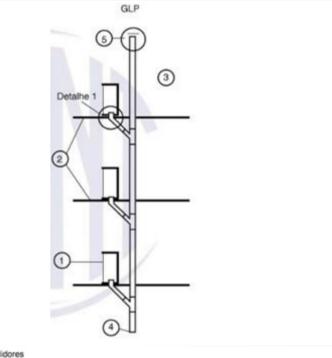
		cidades obedecem aos							
5.	Possui prote	ção específica por ext	intore	es de pó BC n	a capacio	lade conf. tabela 9.			
	Tabela 9 – Unidade e capacidade extintora de pó BC, a ser instalado junto à central de GLP.								
		Central de GLP	Extintor portátil		Extintor sobre rodas				
6.	Qu	antidade de GLP (kg)	Nº	Capacidade	Nº	Capacidade			
		Até 270	1	20 BC	•	-			
		271 a 1800	2	20 BC	-	-			
		Acima de 1800	2	20 BC	1	80 BC			
7.	Os extintore	es NÃO estão instalado	os na p	oarede da cen	tral de (GLP.			
8.	Recipientes locais ventil garagem sub	estacionários e trans ados, sendo proibida terrânea, forros, etc.	portá sua ii	veis de GLP e nstalação em	stão no e locais co	exterior das edifica enfinados, tais come	o porão,		
9.	Quando instalada junto à passagem ou estacionamento de veículos possui obstáculo de proteção mecânica, com altura de 0,60m, estando afastado no mín. 1,0m da central. A proteção mecânica não é construída de material totalmente vedado.								
10.	com espaçan	al incombustível e po nento máx. de 15 cm.			rte front	al portão de tela o	u grade		
11.	 Possui ventilações nas laterais (ver detalhe): A. Ao nível do piso da central através de aberturas com área mín. de 10% de sua planta baixa. B. Proteção com grade ou tela metálica com espaçamento máx. de 15 cm ou outro material incombustível que assegure ventilação permanente (exemplo: cobogó). 								
12.	As instalaçõ A. Regi B. Regi C. Regi D. Regi E. Reg	es internas de GLP p stro de corte individua stro geral de corte; stro de corte de forne stro de corte de consu alador de primeiro esta alador de segundo está	ossuer al; ciment mo; ágio;	n na sua rede o	de distrib				
13.	Central con independents	m botijões P-13 , e e.	xisten	n no máx.	l6 botij	ões para cada ed	lificação		
14.	A. Atend B. São d conte	n recipientes estacion le aos afastamentos de lelimitadas por cerca ndo no mín. 2 porto midades, permitindo vo I. 1,5m dos recip	segur de tela es em entilaç	ança da tabela a, gradil ou el lados oposto ão da área e a	emento y os ou lo tendendo	vazado com 1,8m c cados no mesmo l o os seguintes afasta	ado nas		

	II. 3,0m dos recipientes com capacidade unitária entre 5,6m³ e 8,0m³.			
	OBS.: As distâncias tomam como referência a projeção horizontal do costado do recipiente			
	sobre o solo.			
15.	A central não está em fosso de ventilação .			
16.	Se o local possuir mangueira de enchimento para abastecimento do botijão da central			
10.	atende ao item 5.12.9 da NT 23.			
	Instalações internas de GLP			
	A tubulação da rede interna NÃO passa no interior de:			
	A. Dutos de lixo, ar condicionado e águas pluviais;			
	B. Reservatório de água;			
	C. Dutos para incineradores de lixo;			
	D. Poços e elevadores;			
	E. Compartimentos de equipamentos elétricos;			
	F. Compartimentos destinados a dormitórios, exceto quando destinada à conexão de equipamento hermeticamente isolado;			
	G. Poços de ventilação capazes de confinar o gás proveniente de eventual vazamento;			
	H. Qualquer vazio ou parede contígua a qualquer vão formado pela estrutura ou			
	alvenaria, ou por estas e o solo, sem a devida ventilação. Ressalvados os vazios			
	construídos e preparados especificamente para esse fim (shafts), os quais devem			
	conter apenas as tubulações de gás, líquidos não inflamáveis e demais acessórios,			
	com ventilação permanente nas extremidades, sendo que estes vazios devem ser			
	sempre visitáveis e previstos em área de ventilação permanente e garantida (olhar			
	detalhe 1 na figura no item a seguir);			
	I. Qualquer tipo de forro falso ou compartilhamento nãoventilado;			
	J. Locais de captação de ar para sistemas de ventilação;			
	K. Todo e qualquer local que propicie o acúmulo de gás vazado.			
	Cerca Elétrica (ver detalhe):			
17.	Espaçamento das hastes da cerca são de no máx. 50 cm sobre o muro atrás da central e			
17.	até pelo menos 3,0 m de cada lado da central.			
18.	A cerca está a no mín.a 1,0 m acima da laje da central e do lado oposto ao da abertura			
	dos portões.			
19.	Cobertura da central de material incombustível e isolante.			
20.	Existindo cerca elétrica, serão permitidos portões metálicos na central, desde que fiquem			
	recuados no mín. 30 cm da projeção da cobertura e laterais.			
21	Altura da primeira linha eletrificada ≥ 3,0 m (quando virada para logadouro público), se			
21.	$\tilde{nao}, \leq 2.5 \text{ m}.$			
T 4 1	OBS.: Apenas na cerca sobre a central de GLP.		• 6• ^	,
22.	ações de recipientes abastecidas com GLP no local, em teto, laje de cobertura e terraço de NÃO existe possibilidade de instalação no nível do terreno.	ie ea	ıncaço	<u>bes</u>
22.	O(s) recipiente(s) assentados em laje ou terraço da edificação está:			
	A. Em superfície plana.			
23.	A. Em superficie piana.B. Cercados por mureta de 0,40 m a 0,60 m de altura com tempo de resistência ao fogo			
۷٥.	de no mín. 02 horas e com dispositivo para drenagem de água pluvial.			
	C. Com as distância destas muretas ao recipiente conf. a tabela 8 e suas notas.			
	Os recipientes estão em áreas que permitem a circulação de ar e com os distanciamentos			
	abaixo relacionados:			
24.	A. a 1,5 m de ralos (ralos estão fora dos limites das muretas);			
	B. a 3,0 m de fontes de ignição (fontes de ignição estão fora dos limites das muretas);			
	C. a 6,0 m de entrada de ar condicionado e poços deventilação.			
25.	O local da central e da área de evaporação tem piso impermeabilizado .			
26.	Existe acesso para a central por escada fixa ou outro meio seguro e permanente de			
20.	acesso.			
27.	A capacidade volumétrica individual do recipiente é de no máx. 4,0 m³. O limite total			
۷1.	permitido é de 4,0m³ para residências e 16,0m³ para instalações comerciais e industriais;			
28.	Altura de instalação da central em relação ao nível de descarga da edificação é de até 15			
۷٥.	m.			
	Altura de instalação da central em relação ao nível de descarga da edificação acima de 15			
	m, esta possui:			
29.	A. Detecção automática e monitoramento de vazamento;			
2).	B. Sistema de nebulização automática;			
	C. Rede de hidrantes.			
	D. Local para evaporação do produto (bacia para contenção) e colocação de			

	extintores.					
	OBS.: Podem ser excluída da utilização de nebulização e de redes de hidrantes as					
20	instalações com o máximo de 2,0 m³ de capacidade total;					
30.	A central NÃO está sobre a casa de máquinas e reservatórios superiores de água.					
	Parede resistente ao fogo					
	São em alvenaria sólida, concreto ou construção similar.					
31.	OBS.: As paredes resistentes ao fogo devem ser totalmente fechadas (sem aberturas) e					
	construídas em alvenaria sólida, concreto ou construção similar, com tempo de resistência ao fogo (TRF) mín. de 2 horas, conforme NBR 10636 da ABNT.					
32.	Possui no mín. 2,60 m de altura e ultrapassa no mín. 1,0 m da altura do recipiente .					
32.	A distância mín. entre as paredes resistentes ao fogo e o limite dos recipientes é de					
	1,0m.					
33.	OBS: As paredes resistentes ao fogo reduzir pela metade os afastamentos constantes no					
	ADENDO A, garantindo ambiente ventilado.					
	O comprimento total da parede é igual ao comprimento do lado paralelo da central,					
24	acrescido de no mín. 1,0 m ou no máx. 3,0 m em cada extremidade.					
34.	OBS.: Muros de delimitação da propriedade podem ser consideradas como parede					
	resistente ao fogo quando atenderem as considerações exigidas para este elemento.					
35.	A parede foi representada em planta baixa com hachura na cor vermelha.					
	DETALHES					
36.	Apresentou detalhe a seguir.					
	O Best For any Tale					
	O Portão em Tela Cobertura de Material ou Grade Metálica Incombustível					
	 					
	ROIBIDO O USO DE FOGO PERIGO					
E DE	QUE PRODUZA FAÍSCA INFLAMÁVEL INFLAMÁVEL					
	Janela em tela ou grade					
	Janeia em tela ou grade					
* <u>†</u>	NSvel Pice St					
15	Nível Piso Storm Stor					
	Vista frontal da central de GLP Vista lateral da central de GLP					
	Cota					
	T					
	g (
	Cota Tipo de janela					
	Capacidade em kg ou m³					
	* L					
	Portão em tela ou grade					
	Planta baixa da central de GLP					

37. Apresentou detalhe a seguir.



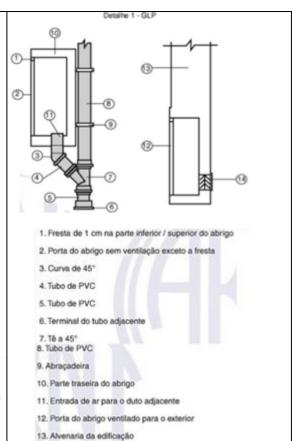


- Abrigo de medidores
- 2 Lajes da edificação
- 3 Tubo vertical adjacente que pode correr através de um prisma de ventilação ou embutido na alvenaria da edificação
- 4 Abertura inferior do tubo adiacente
- 5 Terminais de exaustão do duto

Detalhe 1 - Conexão do duto ao abrigo

41.

Prumada de ventilação nos abrigos de GLP.



14. Ventilação do abrigo realizada diretamente para o exterior

Ventilação nos abrigos de GLP no andar.

NOTAS

- 1. As tubulações e conexões das redes de alimentação das centrais de GLP devem atender a NBR 13932 e NBR13523.
- 2. Toda tubulação embutida deverá possuir proteção anticorrosiva e envelopamento de concreto com espessura mínima de 3,0 cm.
- 3. Toda tubulação enterrada deve:
- a) possuir proteção anticorrosiva e envelopamento de concreto com espessura mínima de 3,0 cm;
- b) manter um afastamento de outras tubulações e estruturas de no mínimo 0,30m, medidos a partir da sua face;
- c) profundidade mínima de 0,30 m a partir da geratriz superior do tubo em locais não sujeitos a tráfego de veículos, em zonas ajardinadas ou sujeitas à escavações;
- d) profundidade mínima de 0,50 m a partir da geratriz superior do tubo em locais sujeitos ao tráfego de veículos. Caso não seja possível atender as profundidades determinadas, deve-se estabelecer um mecanismo de proteção adequado, tais como: laje de concreto ao longo do trecho, tubo luva, etc.
- 4. Toda tubulação aparente deverá possuir proteção anticorrosiva e pintada na cor amarela.

5. As pressões máximas admitidas para a condução do GLP nas redes são:

- a) para as redes primárias: 150 kPa;
- b) para as redes secundárias: 5 kPa.
- 6. As tubulações não devem passar por pontos que a sujeitem a tensões inerentes a estrutura da edificação.
- 7. As tubulações instaladas devem ser estangues e desobstruídas.
- 8. A instalação de gás deve ser provida de válvula de fechamento manual em cada ponto em que se tornarem convenientes para a segurança, operação e manutenção da instalação.
- 9. A tubulação não pode ser considerada como elemento estrutural e nem ser instalada interna a ele.
- 10. A canalização de GLP não passa em locais sem ventilação que possam ocasionar, em caso de vazamento um acúmulo de gás, acarretando em consequência, alto risco de explosão;
- 11. As paredes e cobertura da central de GLP são de material incombustível.
- 12. Na central de GLP é expressamente proibida a armazenagem de qualquer tipo de material, bem como outra utilização diversa da instalação.
- 13. O(s) recipiente(s) de gás deve distar, no mínimo, 1,5 m das aberturas como ralos,

poços, dutos de esgoto, canaletas e outras que estejam em nível inferior aos recipientes, no mínimo, 3 m de materiais de fácil combustão, de qualquer fonte de ignição, inclusive estacionamento de veículos e redes elétricas, no mínimo, 6 m de qualquer outro depósito de materiais inflamáveis ou comburentes.

OBSERVAÇÕES DIVERSAS